

PT/AHPGR/PGR/05/04/04/090

Parecer do Procurador-Geral da Coroa, José Manuel de Almeida e Araújo Corrêa de Lacerda, pronunciando-se sobre o foro que deverá julgar um militar, Teobaldo António da Gama, acusado do crime de tráfico de escravos.

18 de maio de 1846

N. 871

Marinha

Em cumprimento da Portaria do Ministerio da Marinha de 20 de Dezembro de 1845 á cerca da Sentença do Conselho de Guerra a que na Cidade de Moçambique respondeu o Capitam Commandante da Companhia de Lourenço Marques, Theobaldo Antonio da Gama, pela venda de um Escravo.

Senhora

Accuso a recepção da Portaria, que cumpro, do Ministerio da Marinha e Ultramar, (Secção do Ultramar), de 20 de Dezembro de 1845, e com ella a copia da Sentença do Conselho de Guerra, a que na Cidade de Moçambique respondeu o Capitão Commandante da Companhia de Lourenço Marques, Theobaldo Antonio da Gama, pela venda d'um escravo, que o absolveu, e julgou digno de louvor seu comportamento; e bem assim copia da resposta

dada pelo substituto do respectivo Juiz de Direito, que declara, que nem elle, nem a Junta de Justiça são competentes para julgar a este respeito, mas apenas o Tribunal o Commercio do Reino: e sobre tudo isto cabe-me dizer, que diversa entendo deve ser a intiligencia a este respeito. O Decreto de 10 de Dezembro de 1836 não tirou o privilegio do fôro aos Militares no crime do trafico prohibido da escravatura, como era de necessidade o fizesse expressamente, para assim se entender derogado neste caso um privilegio pessoal ligado ao cargo por utilidade publica. Parece-me portanto, que competentemente foi julgado em Concelho de Guerra o Capitão Theobaldo, e que esse processo deve ter o seguimento dos demais processos Militares; e não vir para os Tribunaes Civis: finalmente, que assim pelo dito Ministerio se deve responder ao Governador Geral de Moçambique. Devolvo todos os papeis. Vossa Magestade Mandará o que Fôr Servida. Procuradoria Geral da Corôa 18 de Maio de 1846

O Conselheiro Procurador Geral da Corôa

Jozé Manuel d'Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda

Pode aceder ao registo arquivístico [aqui](#).